PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 74/2018

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 6.794, DE 11/10/2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E DA LEI Nº 6.852, DE 27/12/2017, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTÁRIO E ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 55 da Lei nº 6.794, de 11/10/2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 55. A contratação de operações de crédito interna e externa e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, na Seção IV, do Capítulo VII, da Lei Complementar nº 101/2000."

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 22 da Lei nº 6.852, de 27/12/2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito interna e externa e as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária no decorrer do exercício, observando-se o disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº101/2000".

Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R$ 5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil reais) destinados a criar a dotação abaixo descrita no orçamento municipal vigente:

Órgão: 8000 – Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade orçamentária: 8000 – Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Funcional-programática: 15.451.4
Ação: 1.10 – Serviços e Obras de Infraestrutura Urbana
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.86/766
Valor: R$ 5.050.000,00

Art. 4° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itajaí, autorizado a abrir crédito suplementar orçamentário na importância de R$ 4.423.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais) destinados a criar a dotação abaixo descrita no orçamento municipal vigente:

Órgão: 7000 – Secretaria de Urbanismo
Unidade orçamentária: 7007 – Secretaria de Urbanismo
Funcional-programática: 15.451.1
Ação: 2.14 – Intervenções Viárias
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.86/767
Valor: R$ 2.407.500,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.86/768
Valor: R$ 1.351.000,00

Órgão: 7000 – Secretaria de Urbanismo
Unidade orçamentária: 7007 – Secretaria de Urbanismo
Funcional-programática: 15.451.1
Ação: 2.20 – Projetos e Obras Especiais – Edifícios e Equipamentos Públicos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.86/769
Valor: R$ 665.000,00

Art. 5º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão coberto com recursos proveniente de operação de crédito.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de abril de 2018.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 031/2018

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a alteração de dispositivos da Lei nº 6.794, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2018 - LDO e da Lei nº 6.852, de 27 de dezembro de 2017, que estima receita e fixa a despesa do orçamento do Município de Itajaí para o exercício financeiro de 2018 - LOA
, bem como solicita autorização para abertura de crédito suplementar orçamentário e especial, destinados a suprir demandas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais e na Secretaria Municipal de Urbanismo.

O referente projeto propõe a destinação de R$ 5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil reais), através de crédito adicional especial, destinado a suprir deficiência que se apresenta na ação 1.10 – Serviços e Obras de Infraestrutura Urbana, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais e com isso fazer frente a pagamentos de despesas com esta característica em 2018.

No tocante à Secretaria Municipal de Urbanismo, a suplementação orçamentária, no valor de R$ 4.423.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais) destina-se a suprir demandas na ação 2.14 – Intervenções Viárias e na ação 2.20 – Projetos e Obras Especiais – Edifícios e Equipamentos Públicos.

As suplementações pleiteadas serão cobertas com recursos provenientes de operação de crédito.

Tais alterações justificam-se em razão da necessidade de adequação do orçamento do Município de Itajaí, tendo em vista a Lei nº 6.863, de 21 de março de 2018, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao FONPLATA – Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, com a garantia da União e dá outras providências, aprovada nesta Casa Legislativa.

Em virtude da publicação da Lei nº 6.863/2018, houve a necessidade de realização das alterações do projeto de Lei anexo, com a inclusão na LDO e LOA. Ocorre que o Ministério de Planejamento informou ao Poder Executivo, a necessidade urgente de tais modificações, há apenas 05 (cinco) dias, o que gerou uma demanda emergencial para que possamos atender ao próprio Ministério e ao cronograma no tangente a firmar o convênio internacional, sendo assim, solicitamos que a presente proposição tenha o trâmite mais ágil possível.

Portanto, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA E O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA PRÓXIMA SESSÃO, BEM COMO SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA DATA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de

que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, para que a proposição, possa ser deliberada na sessão subsequente à sua propositura, haja vista a importância da solicitação.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município